



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº. 07, DE 25 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

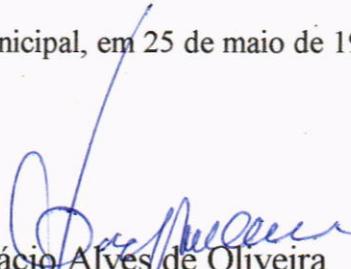
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para cobrir insuficiências de dotações ao Orçamento de 1998, nos percentuais abaixo discriminados:

2.00 - Gabinete do Prefeito e Ação Social.....	50%
2.30 - Serviços de Obras e Urbanismos.....	50%
2.40 - Serviço de Educação e Cultura.....	30%
2.50 - Serviço de Saúde.....	30%

Art. 2º. - As Despesas decorrentes da abertura da presente Lei Suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º., Incisos I, II, III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 1998.

  
Dácio Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal